



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS CONTINUADOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L ANO 2008, COMBUSTÍVEL DIESEL	SEM PLACA
02	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4 ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6585
03	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4, ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6587
04	ONIBUS, ANO 2017, COMBUSTÍVEL DIESEL S10	2588
05	ONIBUS 409425 VW/1519OEODE.HD ORE, ANO 2017 COMBUSTÍVEL DIESEL	6589
06	MICRO ONIBUS ESCOLAR AGRALE MARRUA AM200G2, ANO 2020, COMBUSTIVEL DIESEL	SEM PLACA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO ACEITO
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ÔNIBUS ESCOLARES.	3%
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES/HORA	3%

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Da razão da necessidade da aquisição/contratação:

2.1.1. A necessidade da contratação destes serviços é justificável pela manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil da frota veicular, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte escolar, na locomoção dos discentes e outras atividades as quais são necessárias à utilização dos carros oficiais.

2.1.2. Compreendem-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças e mão de obras inclusas, serviços de borracharia, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota de veículo da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

2.1.3. O serviço abrange a manutenção dos veículos operacionais, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afeta a integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação das mesmas.

2.1.4. Será utilizado o critério de maior desconto sobre a Tabela de Preços do Fabricante de cada veículo, levando em consideração o fato de ser impossível preverem-se quais peças e em que quantidade poderá ser demandada durante a vigência da Ata.

2.1.5. O objeto da licitação a ser adquirido/contratado é de uso frequente da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o ano, o que torna difícil uma definição exata do quantitativo a ser adquirido pela SEMED, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, estando presentes os pressupostos previstos nos Incisos I e III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.

2.1.6. Os itens foram agrupados de forma que cada tipo de veículo tenha a prestação de serviço e fornecimento de peças por um mesmo fornecedor, já que, caso contrário, não será possível apurar, em caso de falha na prestação do serviço contratado, a responsabilidade de um único fornecedor. Cabendo esclarecer que, neste último caso, poderia alegar o prestador do serviço que a falha decorreu de problemas na peça fornecida ou o fornecedor da peça atribuir a responsabilidade na má qualidade da prestação do serviço de instalações da peça.

3 – INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Lotes: a licitação deverá ocorrer por grupo.

3.2. Justificativa de agrupamento: Agrupamos os itens, porque há dependência entre eles.

3.3. Serviço contínuo: Tendo em vista que os serviços contratados têm caráter essencial ao desempenho de atribuições da Secretaria Municipal de Educação e que a interrupção deles pode comprometer a continuidade das atividades desta, os serviços contratados são considerados contínuos.

3.4. Regime de Execução: Empreitada por preço global.

3.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.7 Observação importante: A licitante vencedora será aquela que apresentar o MENOR PREÇO POR GRUPO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MAIOR DESCONTO POR ITEM, nos preços de peças e de mão- de-obra.

4 – COMPOSIÇÃO DA FROTA

ITEM	VEÍCULO	PLACA
01	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L	SEM PLACA



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

	ANO 2008, COMBUSTÍVEL DIESEL	
02	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4 ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6585
03	MICRO ONIBUS ESCOLAR VOLARE – V8L 4X4, ANO 2012, COMBUSTIVEL DIESEL S10	NEM 6587
04	ONIBUS, ANO 2017, COMBUSTÍVEL DIESEL S10	2588
05	ONIBUS 409425 VW/1519OEODE.HD ORE, ANO 2017 COMBUSTÍVEL DIESEL	6589
06	MICRO ONIBUS ESCOLAR AGRALE MARRUA AM200G2, ANO 2020, COMBUSTIVEL DIESEL	SEM PLACA

5 – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, indicada áreas competentes sob rubricas e dotações correspondentes no orçamento para 2022.

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTARIA	
		AÇÃO	NATUREZA
01	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
			3.3.90.30.00.00
02	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE	12.365.0020.2-019	3.3.90.39.00.00
			3.3.90.30.00.00
03	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.361.0021.2-051	3.3.90.39.00.00
			3.3.90.30.00.00

DO CUSTO MÁXIMO DO OBJETO/VALOR DISPONÍVEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR R\$
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUINOS E/OU SIMILARES, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ÔNIBUS ESCOLARES.	R\$ 152.253,08
02	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA/HORA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	R\$122.454,71

a) O Valor Estimado para o Serviço de Mão de Obra/hora no período de 12 (doze) meses é de no máximo R\$ 122.454,71 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos);

b) Considerando que os valores de mão de obra, variam de acordo com as especificações do veículo e problema apresentado, não podemos quantificar ao certo os valores que serão gastos nos 12 meses por cada linha de veículo; No entanto o valor acima mencionado será disponibilizado de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária, conforme informações anexadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

c) O Valor Estimado para aquisição de peças será de no máximo R\$ 152.253,08 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e oito centavos), levando em consideração que também dependerá da disponibilidade orçamentária e conforme demanda advindas das necessidades de cada veículos conforme tabela a cima.

6 – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:

6.1. Os produtos a serem adquiridos são peças de reposição utilizadas nas manutenções mecânicas, elétricas, de condicionadores de ar, freio, injeção eletrônica, dentre outras a serem executadas nos veículos que compõem a frota de veículo da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Os serviços considerados de manutenção preventiva e corretiva compreendem: recuperação de motor (retífica, montagem, regulagem); recuperação de câmbio e de diferencial; lanternagem e pintura; conserto e recuperação do sistema hidráulico, do sistema de ar refrigerado; revisão do sistema elétrico e do sistema de injeção eletrônica; conserto de radiador; recuperação de suspensão; alinhamento, cambagem, balanceamento e troca de amortecedores; conserto do sistema de bomba e bico injetores e gerenciamento eletrônico; sistema de freio; sistema de embreagem; conserto de fechaduras, ignições e confecção de chaves; conserto de rodas e pneus em geral; recuperação interna do veículo (estofamento e painel); fornecimento e troca de óleo e lubrificantes (motor, caixa de marcha, diferencial e direção hidráulica); substituição de filtros de ar, do óleo, do motor e do óleo diesel; substituição e instalação de peças e acessórios; e demais serviços mecânicos preventivos e corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos.

7 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Sobre os serviços solicitados:

7.1.1. Após conhecimento do defeito apresentado, o fiscal da execução do objeto deverá vistoriar o veículo e, dependendo do estado em que se encontre encaminhar para a empresa prestadora dos serviços, para que seja realizado o orçamento, encaminhando-o a SEMED para a aprovação ou não, para, dependendo da decisão, iniciarem a execução dos serviços.

7.1.2. Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS), emitida pela Secretaria solicitante e assinada pelo responsável pelo setor e pelo Ordenador de Despesas e CONTRATADA.

7.1.3. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal da execução do objeto, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço.

7.1.4. Durante a vigência da Ata a prestadora de serviço fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos.

7.1.5. A prestadora de serviço receberá os veículos a serem mantidos na presença de representante da SEMED, que especificará os itens a serem reparados. Após a entrega do veículo, a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para emissão do respectivo orçamento.

7.1.6. A CONTRATADA, após a aprovação do orçamento, deverá executar o serviço no prazo estabelecido na Ordem de Serviço (OS), prazo este que poderá ser prorrogado mediante solicitação e aprovação da Solicitante, caso os motivos apresentados sejam coerentes e indiquem caso fortuito ou força maior.

7.1.7. No orçamento constará a placa do veículo, os serviços executados, o tempo de execução, conforme tabela de tempo padrão de reparo, o valor da hora/serviço, os códigos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

das peças e respectivas descrições, a indicação de peça que atende à Norma ABNT NBR 15296, os valores unitários, o desconto aplicado e o valor total.

7.2. Quanto ao fornecimento das peças:

7.2.1. O fornecimento de peças se dará de duas maneiras:

7.2.1.1. Através da aquisição direta, quando o fornecedor não aplicará a peça por ocasião da execução de um serviço, ou seja, apenas fornecerá o bem; e

7.2.1.2. Através da aplicação direta da peça por ocasião da realização do serviço, desde que devidamente previsto na ordem de serviço, orçamento e nota de empenho, consecutivamente;

7.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar e demonstrar, que o valor da peça a ser substituída está de acordo com a tabela do fabricante.

7.2.3. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

7.2.4. Quando não for possível o emprego de peças genuínas ou originais nos veículos, a contratada, mediante anuência do contratante, poderá utilizar peças similares de primeira linha (paralela), aplicando-se a diferença de preços entre peças genuínas e paralelas.

7.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar orçamento, toda vez que julgar que o preço ofertado pela CONTRATADA for superior aos praticados no comércio local, mesmo que esses preços tenham sido extraídos das tabelas dos fabricantes dos veículos.

7.3. Por ocasião da entrega do veículo após a manutenção o formulário de vistoria confeccionado antes da manutenção deverá ser conferido. Além disso, os veículos deverão ser entregues limpos, com os devidos reservatórios (água do radiador e reservatório de fluido do limpador de para-brisa) completados e pneus calibrados;

7.4. Todos os serviços DEVERÃO ser prestados na sede da contratante, salvo em casos onde o veículo tenha apresentado pane em outro local, desde que a contratada considere mais conveniente que o reboque da mesma para execução do serviço nas suas instalações, seja mais ou menos oneroso.

7.5. As horas de manutenção tratadas no Termo de Referência deverão ser aquelas correspondentes ao efetivo trabalho na manutenção do veículo não devendo ser consideradas os períodos em que o veículo apenas esteja nas instalações da contratada.

8- INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As composições da frota de veículos oficiais constam no item 04, deste Termo.

8.2. O Preço a ser praticado para a hora da mão de obra, durante a vigência da Ata será o de menor preço alcançado nos lances.

8.3. O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será pelo maior desconto, referente ao valor total do item, calculado da seguinte forma:

$P = F - [F \times (D/100)]$, onde:

P = Preço da peça a ser praticado na vigência da ata

F = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante

D = Percentual de desconto ofertado no item fornecimento de peças, sobre a unidade de referência (no valor de R\$1,00), no item a licitação.

8.4. O desconto a ser proposto para ser aplicado sobre a tabela de preços do fabricante deverá ser igual ou maior que o definido como referência na tabela de descrição dos itens deste Termo.

8.5. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de no máximo, 2 (duas) casas decimais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

8.6. O vencedor do grupo, que corresponde ao somatório dos itens de fornecimento de peça e de hora trabalhada será o licitante que oferecer o maior desconto em cima do valor da peça sobre a tabela de preços do fabricante e o menor valor em cima da hora trabalhada.

9- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido alguns veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

9.1.2. A garantia da detentora do Registro de Preços cobrirá todos os serviços executados por seu pessoal, bem como de todas as peças fornecidas contra defeitos, pelo prazo de 06 (seis) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados após a entrega dos serviços, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Educação.

9.1.3. Cumprir os critérios e práticas de sustentabilidade elencados neste Termo de Referência.

9.2. Diante do acima exposto o Licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

9.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

10-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado através de Portaria pela Secretaria de Educação, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.6 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Vitória do Jari para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.7 Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a SEMED, devendo ressarcir imediatamente a contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas.
- 11.11. Receber e entregar os veículos para manutenção de segunda à sexta-feira, de 8h às 17 horas;
- 11.12. Dispor de equipe de manutenção, disponível 24 horas por dia e 07 dias por semana, sempre que um veículo apresentar problema que a impeça de se locomover podendo para este último valer-se da subcontratação, devidamente autorizada pela autoridade competente da Contratante;
- 11.13. Caso não seja possível a manutenção do veículo no local, a fim de permitir que a mesma se locomova até a sede da SEMED, a contratada poderá subcontratar, a suas expensas, guincho capaz de fazê-lo;
- 11.14. Zelar pela guarda e proteção dos veículos que forem colocados na manutenção, comprometendo-se a entregá-los, logo após a conclusão dos serviços, nas condições em que recebeu, ou seja, conforme o formulário de vistoria preenchido por ocasião da entrada na empresa;
- 11.15. Permitir o livre acesso do fiscal de contrato designado nas instalações da empresa a fim de executar a devida fiscalização do contrato, devendo para isso colocar funcionário capacitado para acompanhá-lo e dirimir possíveis dúvidas e esclarecimentos, devendo, ainda, fornecer o EPI necessário para sua segurança no local;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED/FME-PMVJ

11.16. Devolver ao representante da contratante a peças substituídas, mesmo que inservíveis, juntamente com a embalagem da peça aplicada, para que a mesma realize o descarte da peça inservível;

11.17. Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

11.18. A CONTRATADA responderá pelos danos causados aos veículos e/ou bens da CONTRATANTE, quando resultantes de dolo ou da ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

12- INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. As composições da frota de veículos oficiais constam no APÊNDICE C, deste Termo.

12.2. O Preço a ser praticado para a hora da mão de obra, durante a vigência da Ata será o de menor preço alcançado nos lances.

12.3. O preço a ser praticado para as peças durante a vigência da Ata será pelo maior desconto, referente ao valor total do item, calculado da seguinte forma:

$P = F - [F \times (D/100)]$, onde:

P = Preço da peça a ser praticado na vigência da ata

F = Preço praticado indicado na tabela de preços do fabricante

D = Percentual de desconto ofertado no item fornecimento de peças, sobre a unidade de referência (no valor de R\$1,00), no item a licitação.

12.4. O desconto a ser proposto para ser aplicado sobre a tabela de preços do fabricante deverá ser igual ou maior que o definido como referência na tabela de descrição dos itens deste Termo.

12.5. Na proposta de preços, o percentual de desconto dos itens admitirá a variação de no máximo, 2 (duas) casas decimais.

12.6. O vencedor do grupo, que corresponde ao somatório dos itens de fornecimento de peça e de hora trabalhada será o licitante que oferecer o maior desconto em cima do valor da peça sobre a tabela de preços do fabricante e o menor valor em cima da hora trabalhada.

QUE VOCÊ PODE USAR PARA MUDAR O MUNDO.
"Nelson Mandela"

8- DO FORO

8.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes do Edital e do Contrato Administrativo que futuramente serão formalizados, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Aprovo o presente Termo de Referência de acordo com a legislação vigente.

Vitória do Jari-Ap, _____ de _____ 2022

Márcia Dias de Souza

Secretária Municipal de Educação/PMVJ